



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 07
Proc. nº 07/21
Rubrica [assinatura]
Prefeitura de
Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Memorando Interno

Ao

Ilmo Sr. Jose Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração.
Nesta.

Venho por meio deste, solicitar de V.Ex. a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle de obras, necessários para a celebração do convênio e posterior licitação, bem como, atuar na fiscalização e controle da execução das obras haja vista a Prefeitura não possuir em seu quadro técnico equipe de engenharia para elaboração de tais serviços. Segue anexo projeto básico.

Certo do deferimento da solicitação, de Já agradeço.

Pindaré Mirim - MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente

[Assinatura]
Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo Transporte e Trânsito
Portaria Nº 11/2020 - 5P

Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 011/2021



Folha nº 02
Proc. nº 07/21
Rubrica [assinatura]

PROJETO BÁSICO:

1- INTRODUÇÃO:

Para realização de convênios ou contratos de repasse entre a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, e o Órgãos Federais e Estaduais, bem como as demandas provenientes de recursos municipais, se faz necessário a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle de obras, necessários para a celebração do convênio e posterior licitação, bem como, atuar na fiscalização e controle da execução das obras haja vista a Prefeitura não possuir em seu quadro técnico equipe de engenharia para elaboração de tais serviços.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

O município de Pindaré Mirim – MA, possui várias obras em andamento, vários projetos a serem realizados e ainda inúmeros convênios ou contratos de repasse a serem celebradas para a melhoria de vida dos municípios, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

A Prefeitura de Pindaré Mirim – MA, não possui equipe capacitada para a realização destes serviços técnicos citados no objeto deste projeto básico, daí a necessidade da contratação, na forma do Artigo 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução de contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Além disso, a contratação visa a elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3 - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA.

3.1 Os serviços consistem

3.1.1 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO; a) Elaborar e apresentar plano de trabalho e demais documentos básicos; b) Elaborar e apresentar projeto básico de engenharia (projetos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais, especificações); c) Elaborar e apresentar projeto arquitetônico; d) Cadastrar e fazer a alimentação dos sistemas de gerenciamento de convênios federais: SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGA, FNS.

3.1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO; a) Acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de fiscalizar a execução da obra, verificar se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido; b) Elaborar e apresentar boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros; c) Levantamento físico;

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 03
Proc. nº 07/21
Rubrica [assinatura]

3.1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS OBJETOS:

O projeto básico deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo constar planilhas de preços utilizando as tabelas referenciais SINAPI e SICRO e o mercado local conforme preconiza o decreto federal 7.983/2013. O projeto deverá trazer a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução. O projeto deve conter os elementos necessários para a completa execução da obra ou serviço, de tal sorte que, a qualquer tempo, o contratado poderá ser solicitado a informar/complementar os mesmos, especialmente no caso de ser detectada pelo profissional da empresa construtora a ausência de elemento essencial à execução dos serviços. Ainda quanto ao projeto deverá conter cronograma de execução da obra. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras Contratadas tem o objetivo de garantir que as obras sejam recebidas dentro do prazo e de acordo com o projeto básico aprovado. Além disso, deve fornecer informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos.

3.2. Do Valor dos serviços:

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA pagará valor global máximo estimado **R\$ 97.496,60 (noventa sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, pelos serviços objeto deste projeto básico, diluídos mensalmente até termino do contrato. Conforme planilha orçamentária.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá: 4.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato; 4.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente; 4.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária; 4.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, o Decreto 7983/2013, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Maranhão e dos Municípios onde haverá as obras; 4.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante; 4.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante; 4.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



dependências da contratante; 4.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
4.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

Folha nº 04
Proc. nº 07/21
Rubrica [assinatura]

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA ficará obrigada a:

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato; 5.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização dos trabalhos durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução; 5.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados; 5.4. A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É dever da Administração fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento, as disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. No caso específico, a Contratante deverá indicar o nome de pelo menos um fiscal que será o responsável pelo gerenciamento do contrato; 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada; 5.6 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6 – ENTREGA DOS PROJETOS:

6.1. Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura. 6.1.1. Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF ou PDF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. 6.1.2. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações. 6.1.3. A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificado (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração). 6.1.4. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, orçamento e fiscalização com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos conforme determina a Lei 6.496/77.

7 - DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as condições constantes neste projeto básico, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e recebida pela Contratada, obedecido o prazo especificado neste Projeto Básico.

Os trabalhos objeto deste Projeto Básico desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização da Contratante e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.

8 - DOS PRAZOS:

8.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 05
Proc. nº 07/201
Rubrica [assinatura]

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data sua assinatura pelo período até 31/12/2021.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM							
OBRA: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA							
LOCAL: Sede e diversos povoados de Pindaré Mirim/MA							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,19%(HORA) 48,08%(MÊS)							
REFERÊNCIA - SINAPI - NOVEMBRO 2020							
BDI 25%							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS GERAIS A SEREM DESENVOLVIDOS - Elaborar e apresentar plano de trabalho, apresentar projeto básico de engenharia (projetos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais, especificações e outros), cadastrar e fazer a alimentação dos sistemas de gerenciamento de convênios federais: SICONV, SIMEC e SISMOB, acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de fiscalizar a execução da obra, verificar se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido, elaborar e apresentar boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros e levantamento físico de obras.				
1.1	SINAPI - 2707		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	450,00	84,81	38.164,50
1.2	SINAPI - 33952		ARQUITETO PLENO	H	420,00	78,02	32.768,40
1.3	SINAPI - 532		AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	421,00	16,78	7.064,38
VALOR TOTAL DA PLANILHA							77.997,28
BDI 25%							19.499,32
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI							97.496,60

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Folha nº 06
Proc. nº 07/21
Rubrica [assinatura]

SERVIÇOS GERAIS A SEREM DESENVOLVIDOS - Elaborar e apresentar plano de trabalho, apresentar projeto básico de engenharia (projetos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais, especificações e outros), cadastrar e fazer a alimentação dos sistemas de gerenciamento de convênios federais: SICONV, SIMEC e SISMOB, acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de fiscalizar a execução da obra, verificar se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido, elaborar e apresentar boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros e levantamento físico de obras.

LOCAL: Sede e diversos povoados de Pindaré Mirim/MA

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS GERAIS A SEREM DESENVOLVIDOS - Elaborar e apresentar plano de trabalho, apresentar projeto básico de engenharia (projetos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais, especificações e outros), cadastrar e fazer a alimentação dos sistemas de gerenciamento de convênios federais: SICONV, SIMEC e SISMOB, acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de fiscalizar a execução da obra, verificar se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido, elaborar e apresentar boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros e levantamento físico de obras.	100,00%	1,00	16,667%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,667%
		97.496,60	97.496,60	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43
TOTAL		100,00%	1,00	0,167	0,1667	0,1667	0,1667	0,1667	0,1667
		97.496,60	97.496,60	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43	16.249,43

[Assinatura]
Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Transporte e Trânsito
Portaria Nº 11/2021 - SP

Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 011/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

OBRA: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

LOCAL: Sede e diversos povoados de Pindaré Mirim/MA

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,19%(HORA) 48,08%(MÊS)

REFERÊNCIA - SINAPI - NOVEMBRO 2020



BDI 25%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS GERAIS A SEREM DESENVOLVIDOS - Elaborar e apresentar plano de trabalho, apresentar projeto básico de engenharia (projetos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais, especificações e outros), cadastrar e fazer a alimentação dos sistemas de gerenciamento de convênios federais: SICONV, SIMEC e SISMOB, acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de fiscalizar a execução da obra, verificar se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido, elaborar e apresentar boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros e levantamento físico de obras.				
1.1	SINAPI - 2707		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	450,00	84,81	38.164,50
1.2	SINAPI - 33952		ARQUITETO PLENO	H	420,00	78,02	32.768,40
1.3	SINAPI - 532		AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	421,00	16,78	7.064,38
VALOR TOTAL DA PLANILHA							77.997,28
BDI 25%							19.499,32
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI							97.496,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

OBRA: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

Folha nº 09
 Proc. nº 07/21
 Rubrica [assinatura]



VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,25	15,52
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98	3,09
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,4	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,04	11,69
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,7	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,4	0,31
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,1	3,07
TOTAL (A+B+C+D)		84,19	48,08

PROPONENTE / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

OBJETO

fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1		-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	5,00%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	3,39%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,84%	OK	-	-	-
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Nº TC/CR 0 | PROPONENTE / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

OBJETO
 fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
 Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
 Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG		-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R		-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF		-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L		-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	3,09%	NÃO OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	8,11%	NÃO OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Local:
0

Data:
28 de janeiro de 2021

Responsável Técnico
 Nome: 0
 Título: 0
 CREA/CAU: 0

Responsável Tomador
 Nome: Gilliano Fred Nascimento Cutrim
 Cargo: Prefeito Municipal

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim
---------------	---

OBJETO fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,98%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Local:
0

Data:
28 de janeiro de 2021

 Responsável Técnico
 Nome: 0
 Título: 0
 CREA/CAU: 0

 Responsável Tomador
 Nome: Gilliano Fred Nascimento Cutrim
 Cargo: Prefeito Municipal

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim
---------------	---

OBJETO fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Local:
0

Data:
28 de janeiro de 2021

 Responsável Técnico
 Nome: 0
 Título: 0
 CREA/CAU: 0

 Responsável Tomador
 Nome: Gilliano Fred Nascimento Cutrim
 Cargo: Prefeito Municipal

Nº TC/CR
 0

PROPONENTE / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

OBJETO
 fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
 Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração - (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,98%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Local:
 0

Data:
 28 de janeiro de 2021

Responsável Técnico

Nome: 0
 Título: 0
 CREA/CAU: 0

Responsável Tomador

Nome: Gilliano Fred Nascimento Cutrim
 Cargo: Prefeito Municipal